



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 403/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**SEXTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº
 127/2021, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O TRIBUNAL
 DE JUSTIÇA DO ESTADO
 DO PIAUÍ E A EMPRESA
 FUTURA SERVIÇOS
 PROFISSIONAIS
 ADMINISTRATIVOS
 EIRELI.**

SEI N. 22.0.000097167-0

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraservico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento nos arts. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 02 (dois) posto de serviço de Recepcionista, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 02 (dois) posto de serviço de Recepcionista, sendo os dois para o 2º grau**, ficando o Contrato n. 127/2021 com a seguinte composição:

	Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
GRUPO 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JARDINEIRO	1º	0	R\$ 3.187,00	R\$ 0	R\$ 0
		2º	6		R\$ 19.122,00	R\$ 229.464,00
	GARÇOM	1º	0	R\$ 2.885,08	R\$ 0	R\$ 0
		2º	10		R\$ 28.850,80	R\$ 346.209,60
	RECEPCIONISTA	1º	3	R\$ 3.202,41	R\$ 9.607,23	R\$ 115.286,76
		2º	11		R\$ 35.226,51	R\$ 422.718,12

	COPEIRA	1º	2	R\$ 2.860,25	R\$ 5.720,50	R\$ 68.646,00
		2º	11		R\$ 31.462,75	R\$ 377.553,00
	Total		43		R\$ 129.989,79	R\$ 1.559.877,48

3.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R\$ 6.404,82** (seis mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);

3.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de **6,10%** (seis vírgula dez por cento) do valor global inicial atualizado do Contrato n. 127/2021.

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo contratual é de **R\$ 117.146,22** (cento e dezessete mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) sendo:

3.1.1. **R\$ 12.809,64** (doze mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o 2º grau equivalente ao período de 01/11/2022 a 31/12/2022 e

3.1.2. **R\$ 76.857,84** (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o 2º grau equivalente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

3.1.3. **R\$ 27.478,74** (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para o 2º grau equivalente ao período de 01/01/2024 a 09/05/2024.

3.2. O impacto financeiro será absorvido pelo 2º Grau.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do Contrato n. 127/2021 será **R\$ 129.989,79** (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

4.1.1. **R\$ 15.327,73** (quinze mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) para o 1º grau e

4.1.2. **R\$ 114.662,06** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos) para o 2º grau.

4.2. O Valor anual do Contrato n. 127/2021 será de **R\$ 1.559.877,48** (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), tendo a seguinte nova distribuição:

4.2.1. **R\$ 183.932,76** (cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para o 1º grau e

4.2.2. **R\$ 1.375.944,72** (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o 2º grau.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - Acréscimo	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão Nº 14822/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER (Doc. SEI 3777841), e encontra amparo legal no art. 65,

inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato n. 127/2021, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 22/11/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3793296** e o código CRC **768C88CA**.